

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 6/88

Tornando-se indispensável admitir, através de concurso externo, pessoal para a Secção Regional do Tribunal de Contas da Região Autónoma da Madeira, por forma a colmatar as insuficiências da oferta do mercado dos vinculados à função pública e assegurar um mais vasto leque de opções e um recrutamento e selecção consentâneos com a qualidade exigida aos serviços, no âmbito da prossecução da fiscalização da legalidade das despesas públicas da Região Autónoma da Madeira:

Nestes termos, e mediante proposta do juiz da Secção:

Determina-se, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29

de Maio, que seja atribuída à Secção Regional do Tribunal de Contas da Região Autónoma da Madeira no ano económico de 1988 a quota de descongelamento decorrente do mapa anexo ao presente despacho.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, 29 de Janeiro de 1988. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

Quotas de descongelamento — 1988

Grupo de pessoal	Departamento governamental ou organismo	Número de unidades
Técnico superior	Secção Regional do Tribu- nal de Contas da Região Autónoma da Madeira.	6
Técnico		6
Técnico-profissional		6
Administrativo		2
Auxiliar		2
Total		22

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea					
01	01	01	2.01.0			02 – Ministério da Defesa Nacional				
						Estado-Maior-General das Forças Armadas				
						Gabinete do Ministro da Defesa Nacional				
						Gabinete				
						Serviços próprios				
						Horas extraordinárias	680	-	(a)	
						Alimentação e alojamento	-	1 000	(a)	
						Abonos diversos — Espécie	-	400	(a)	
						Prestações directas — Previdência Social:				
						10.01 Abono de família	60	-	(a)	
						11.00 Contribuições para instituições — Previdência Social...	200	-	(a)	
						12.00 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	-	300	(a)	
						14.00 Deslocações — Compensação de encargos	-	4 000	(a)	
						20.00 Bens duradouros — Material militar:				
						20.03 De educação, cultura e recreio	-	550	(a)	
						21.00 Bens duradouros — Outros	960	-	(a)	
						27.00 Bens não duradouros — Outros	200	-	(a)	
						28.00 Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 100	-	(a)	
			02				Outros serviços			
					Transferências — Instituições particulares:					
	41.00 01	Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa		15 000	-	(a)				
	41.00 02	Liga dos Combatentes		15 000	-	(a)				
	41.00 03	Associação dos Deficientes das Forças Armadas		10 000	-	(a)				
		41.00 04	Organismos ou associações de assistência a ex- -militares	-	8 415	(a)				
		41.00 05	Outros	-	28 535	(a)				